**COMANDO DA AERONÁUTICA**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA**
**SUBDIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

Assunto: Orientações aos Consignantes Militares e Pensionistas de Militares

1. Dirijo-me a V.Exa/V.Sa. para alertar quanto a possíveis ações indevidas de alguns "agentes corretores", não credenciados pelo COMAER, que possam estar intermediando operações entre Entidades Consignatárias e Consignantes (militares e pensionistas de militares do COMAER).

2. Sobre o assunto, esclareço que o COMAER possui Entidades Consignatárias credenciadas para oferecerem a contratação de empréstimos pessoais consignados em folha de pagamento, que podem ser consultadas através do link **http://www.dirad.intraer/index.php/orientacoes-diversas.html** ou do link **http://www.fab.mil.br/sdpp/**, na aba CONSIGNAÇÕES.

3. Entretanto, observou-se um aumento do número de ocorrências em contratações intermediadas por "agentes corretores" não credenciados pelo COMAER, fato que vem acarretando os seguintes relatos:

- **Falta de transparência** por ocasião da intermediação dos contratos, sem o devido esclarecimento sobre as taxas, custos e valores contratados;
- **Solicitação indevida** de **dados pessoais** e do **identificador de margem** via telefone, mensagem, e-mail, gerando possíveis fraudes e implantação de descontos não autorizados; e
- **Oferta irregular** de "**compra de dívida**" ou de "**portabilidade de dívida**" fora das regras do Banco Central do Brasil, como forma de transferir descontos consignados de uma entidade para outra com juros menores, com maior prazo de pagamento e ainda com a devolução de um "troco" para o consignante. Isso, muitas vezes, acaba gerando um novo empréstimo sem haver a chamada "compra da dívida" anterior, onde o consignante fica ao final, com a dívida original além da nova consignação implantada no contracheque.

4. Nesse contexto, a Subdiretoria de Pagamento de Pessoal, por meio da Divisão de Descontos, alerta que os consignantes desconfiem de quaisquer "vantagens financeiras irreais" fora da prática legal do mercado e que possam ser oferecidas por esses agentes não credenciados pelo COMAER.

5. Por oportuno, convém esclarecer que, tendo em vista o disposto no Art 2º, da **Resolução nº 4.292**, de 20 de dezembro de 2013, do Banco Central do Brasil (BACEN), em anexo, a qual dispõe sobre a "portabilidade de operações de crédito realizadas com pessoas naturais", o Comando da Aeronáutica desativou desde o dia 22 de abril de 2014 o Módulo de Portabilidade de Crédito (Compra de Dívida) do AGC ECONSIG. Sendo assim, as operações de portabilidade de crédito, deverão obedecer às disposições da referida resolução, não possuindo o Comando da Aeronáutica qualquer ingerência nos procedimentos de tais operações.

6. Por fim, orienta-se que, ao se decidir por contratar empréstimo consignado ou "portabilidade", o militar ou pensionista não transfira sua senha à terceiros, não efetive qualquer tipo de operação por telefone, e optem por firmar contratos diretamente nas agências das Entidades Consignatárias credenciadas pelo COMAER, com a finalidade de evitar envolvimento em eventuais transações fraudulentas.

Respeitosamente / Atenciosamente

SUBDIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL